



Diário Oficial do Município

Lamim, 27 de fevereiro de 2026

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - DECRETO Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Fixa o piso salarial dos profissionais da educação básica do Município de Lamim para o exercício de 2025, de acordo com o novo piso salarial da categoria.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso e exercício de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Governo Federal, através do Ministério da Educação, concedeu reajuste no percentual de 5,4% (cinco virgula quatro por cento) no piso salarial nacional dos profissionais da educação básica para o exercício de 2026;

Considerando que a Lei Municipal nº. 669, de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, estabeleceu no artigo 24, *caput*, a possibilidade da atualização do piso salarial dos profissionais da educação por Decreto,

DECRETA:

Art.1º. O piso salarial dos servidores municipais do magistério público da educação básica do Município de Lamim, para o exercício de 2026, fica fixado em R\$ 3.078,37 (três mil setenta e oito reais e trinta e sete centavos), para uma jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: Para fins do disposto neste Decreto considera-se servidor municipal do magistério público aqueles servidores que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela Lei 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação

nacional.

Art.2º. O piso salarial dos servidores públicos do magistério público da educação básica, a que se refere este Decreto, aplica-se a todas as aposentadorias e pensões dos servidores inativos do magistério público da educação básica, que tenham suas aposentadorias ou pensões custeadas pelo Tesouro Municipal.

Art.3º. O pagamento do valor da diferença entre o valor do piso anterior e o valor do piso salarial atual, fixado a partir de janeiro de 2026, será realizado de forma parcelada nos meses subsequentes, na folha de pagamento dos servidores públicos do magistério público da educação básica.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lamim, 26 de fevereiro de 2026.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

